

Lei Complementar n° 2.884, de 27 de abril de 2011.

(Que dá nova redação ao item 21, do Anexo I – Tabela para a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Lei Complementar n° 2.625, de 27/12/2007)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O item 21, do Anexo I – Tabela para a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e respectivas alíquotas, da Lei Complementar n° 2.625, de 27/12/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA	
		MENSAL (P/S)	TRIMESTRAL (UFIRM)
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		150 UFIRM's

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 27 de abril de 2011.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal